



PREFEITURA DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 543, de 21 de março de 2005.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E
CIDADANIA e adota outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através do Gabinete do Prefeito, a celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Justiça e Cidadania;

Art. 2º O presente convênio tem como objeto a manutenção da Cadeia Pública da Comarca de Mauriti (CE), por parte dos órgãos governamentais conveniente e conveniado, com fornecimento mensal de material, necessário e suficiente à manutenção dos presos ali custodiados.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária-01.02.01.04.122.036.202-33903900.(Coordenação das Ações do Governo).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL